Edital
DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE INSTITUIÇÕES

PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE Nº 3/2024.

A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL , doravante denominada SEMAD, por intermédio de seu Secretário em substituição, Brunno Alves de Oliveira Brito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 5º, § 3º do Decreto estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, torna público o edital de convocação que regulamenta o processo de eleição para escolha das instituições que integrarão o plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAm pelo período de 2 (dois) anos.

1. VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

1.1. 1 (um) representante da academia representada por universidades públicas ou privadas do Estado de Goiás.

1.2. 1 (um) representante de organizações não governamentais, legalmente constituídas, há, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás, para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, previamente incluídas no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás – CEAMG.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados na candidatura deverão preencher os Anexos I e II deste edital e encaminhar as informações no e-mail cemam.meioambiente@goias.gov.br, juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 30 de setembro de 2024, a partir das 08h00, até o dia 4 de novembro de 2024, às 23h59.

2.2 Somente serão aceitas as candidaturas das instituições que tenham encaminhado todos os documentos no período estipulado.

2.3. A Secretaria Executiva do CEMAm providenciará o aviso de recebimento da inscrição.

2.4. Os representantes legais de cada instituição deverão formalizar a inscrição no processo de eleição.

2.5. Poderão se inscrever somente pessoas

jurídicas, representantes dos setores definidos no art. 5º, § 3º do Decreto estadual nº 10.441, de 2024, escolhendo somente uma das categorias/vagas, de acordo com a atividade principal prevista em seu estatuto ou regimento.

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Os representantes da academia representada por universidades públicas ou privadas do Estado de Goiás interessados na candidatura para participar da eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Ofício assinado pelo responsável pela instituição solicitando a inscrição (anexo I);

3.1.2. Ficha de inscrição (anexo II);

3.1.3. Cópia do CNPJ da entidade;

3.1.4. Cópia do Estatuto Social da Instituição e regimento;

3.1.5. Cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade do representante legal da entidade; e

3.1.6. Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou nomeação para cargo.

3.2. Os representantes de organizações não governamentais, legalmente constituídas, há, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás, para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, interessados na candidatura para participar da eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Ofício assinado pelo responsável pela instituição solicitando a inscrição (anexo I);

3.2.2. Ficha de inscrição (anexo II);

3.2.3. Cópia do CNPJ da entidade;

3.2.4. Cópia do Estatuto Social da Instituição e regimento;

3.2.5. Cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade do representante legal da entidade;

3.2.6. Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou nomeação para cargo; e

3.2.7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás – CEAMG.

4. ELEITORES

4.1. São eleitores as instituições que manifestarem interesse em participar do processo eleitoral por meio de preenchimento dos Anexos I e II deste edital e os conselheiros regulares junto ao CEMAm.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO

5.1. As instituições candidatas mais votadas serão

consideradas eleitas, conforme disponibilidade de vagas, e indicarão seus representantes, titular e suplente.

5.2. Caso o número de candidatos à vaga seja menor ou igual ao número de vagas, as instituições inscritas serão automaticamente eleitas.

5.3. Se houver empate na votação, será considerada vencedora a instituição que realizou a inscrição primeiro, apresentando a documentação completa.

5.4. As orientações para participar do processo eleitoral serão remetidas pela SEMAD às instituições que manifestarem interesse em participar do pleito por meio de preenchimento dos os Anexos I e II deste edital.

5.5. Após a publicação do resultado do processo de eleição, as instituições eleitas deverão formalizar junto ao CEMAm, no prazo de 05 dias, os nomes dos seus representantes titulares e suplentes.

6. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1. As eleições serão realizadas no dia 8 de novembro de 2024, às 14h30, no Auditório Jaime Câmara, na Rua 82, nº 400, 9º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, em Goiânia/GO, durante a 51ª Reunião Ordinária do CEMAm.

6.2. Somente o represente legal da instituição poderá votar e terá direito a um voto por vaga a ser preenchida.

6.3. É autorizado o voto por procuração.

7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SEMAD e no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da votação.

7.2. As instituições terão 3 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado, para interpor recursos ao CEMAm, que tomará decisão, por meio da Comissão de Acompanhamento e Recursos, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do seu recebimento. Os recursos poderão ser encaminhados, via ofício, ao endereço eletrônico cemam.meioambiente@goias.gov.br contendo todas as justificativas, esclarecimentos e documentação comprobatória para o recurso administrativo. Não havendo recursos, o resultado publicado será considerado resultado final do processo eleitoral.

7.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão solucionados pela Secretaria Executiva do CEMAm.

8. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECURSOS

8.1. Será instituída, por meio de portaria da SEMAD, a Comissão de Acompanhamento e Recursos do processo de eleição de instituições para composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente, que ficará responsável pelas seguintes funções:

8.1.1. Acompanhar o processo de inscrição ao

CEMAm;

8.1.2. Analisar as inscrições;

8.1.3. Elaborar e dar publicidade aos resultados preliminar e final;

8.1.4. Analisar e julgar, em caráter definitivo os recursos interpostos; e

8.1.5. Atuar como comissão de conciliação, mediação e compromissória.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Secretário de Estado em substituição

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto de 18 de setembro de 2024

Anexo I

MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO

Prezada Senhora,

Vimos, pelo presente, encaminhar solicitação de inscrição do(a) _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO) no processo de seleção para participação no Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Neste sentido, encaminhamos, anexo, todos os documentos solicitados no Edital de Convocação, conforme item 3, comprovando a capacidade de participar do processo.

_____ (local), de ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável pela instituição

Cargo

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CEMAm PARA O BIÊNIO 2024-2026

Para qual vaga pretende concorrer?

() representante da academia representada por universidades públicas ou privadas do Estado de Goiás.

() representante de organizações não governamentais, legalmente constituídas, há, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás, para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, previamente incluídas no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás (CEAMG).

Nome da instituição: _____

CNPJ: ____._____._____/_____-____

Estrutura legal: _____

Data de registro da instituição: ___/___/___

Responsável legal: _____

Endereço da instituição: _____

Bairro: _____

Complemento: _____

Município:_____ UF: _____ CEP: _____-_____

Telefone fixo para contato: () _____-_____ Celular: () _____-_____

E-mail: _____

Site: _____

Objetivos e finalidade da instituição: _____

Assinatura do representante legal:

Data: ___/___/2024

Goiânia, 20 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO**, **Secretário de Estado em Substituição**, em 20/09/2024, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?**

Referência:
Processo nº 202400017007475

SEI 65177019